ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, com base na análise da legalidade do procedimento com o posicionamento do Parecer Jurídico, da conveniência e oportunidade da contratação, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **DECLARO** e desde já **RATIFICO** que o contratado **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.161.126/0001-90, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme os documentos apresentados, os quais estão de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, **REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para a contratação da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTE, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000830-95.2026.8.24.0139/SC**. O valor total da contratação é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Governador Celso Ramos, março de 2026

MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Assinado de forma digital por MARCOS HENRIQUE DA SILVA:93269455968
Dados: 2026.03.25 18:18:55 -03'00'

MARCOS HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza e Sede

Art. 1° - Com o nome de **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL**, constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de associados, é uma entidade privada sem fins lucrativos, de caráter assistencial que reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2° - O INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL, doravante nesse Estatuto designado por suas siglas "Instituto Aminc", foi fundado em 23 de maio de 2010, com registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas e de títulos do município e comarca de Biguaçu-SC, por tempo indeterminado com sede administrativa à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC".

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3° - O Instituto AMINC tem por objeto social promover de forma gratuita e permanente ações plurais sociassistenciais, de educação e de saúde, junto à sociedade, desenvolvendo os seguintes programas e projetos múltiplos, objetivando o bem comum:

I – criar e manter espaços que possibilitem o acolhimento institucional na modalidade de abrigo de baixa, média e alta complexidade à:

a) Indivíduos que vivem em estado de extrema pobreza e/ou situação de rua;

Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

b) Crianças e adolescentes vítimas de violência, em situação de risco, de vulnerabilidade, de abandono e ou/ dependência química;

c) Idosos em situação de abandono e/ou com vínculos familiares rompidos;

II- Atuar na prevenção à dependência de substâncias psicoativas, bem como acolhimento e recuperação de dependentes químicos;

III- Atuar na execução de políticas que facilitem o acesso à saúde implementando programas de prevenção, saúde da família, saneamento básico e controle de endemias à população necessitada, adotando, dentre outras, as seguintes medidas:

a) Disponibilização de profissionais qualificados na área da saúde para atendimentos em áreas de localização de minorias, como comunidades carentes, aldeias indígenas, quilombolas, em todo o território nacional;

b) Implementação de projetos de combate à desnutrição infantil, campanhas de vacinação, prevenção de doenças, saúde bucal, dentre outros;

c) Implementação de projetos de saneamento básico e desenvolvimento sustentável à populações menos favorecidas.

IV- Promoção da saúde, inclusive de forma complementar, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

V- Promoção da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema único de Saúde do Brasil, visando principalmente garantir a universalidade e as oportunidades de acesso a saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão.

VI- Promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para a redução de risco à saúde, nas áreas de:

Digitalizado com CamScanner

a) Nutrição e alimentação saudável;

b) Prática corporal ou atividade física;

c) Prevenção e controle do tabagismo;

d) Prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;

e) Redução da mortalidade por acidentes de trânsito;

f) Prevenção da violência;

g) Redução da mortalidade nos diversos ciclos de vida

VII- Promover ações socioassistenciais às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

VIII- Promover a educação de crianças, jovens e adultos tanto na área da alfabetização, quanto na capacitação profissional, objetivando a inserção do indivíduo no mercado de trabalho;

IX- Promover o voluntariado, criação de estágios e colocação no mercado de trabalho;

X- Preservar, defender e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;

XI- Promover os direitos das pessoas com deficiência, da mulher e da criança, combatendo todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

XII- Promover através de projetos sociais o fornecimento de alimentação saudável a pessoas de baixa renda;

XIII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Digitalizado com CamScanner

XIV- Prestar serviço especializado em abordagem social, de forma ininterrupta, para pessoas em situação de rua, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência e em espaços privados.

XV- Participar via termo de parceria e/ou colaboração da Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."

Art. 4° - O Instituto AMINC, na consecução de seus objetivos, atenderá os seguintes fundamentos:

a) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

b) Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários de assistência social, sem qualquer discriminação de usuário, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;

c) Aplicar subvenção recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5° - No sentido de alcançar seus objetivos, o Instituto AMINC, poderá:

I. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II. Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionadas à sua área de atuação;

III. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;

IV. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;

V. Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

VI. Organizar eventos sociais, sendo que os recursos arrecadados

Cartório do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

Da arrecadação de Patrimônio

Art. 6° - O Patrimônio do Instituto é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão.

Art. 7° - Constituem recursos financeiros do Instituto AMINC:

I. Mensalidades recebidas dos associados;
II. Ofertas, doações, legados e contribuições de terceiros;
III. Auxílios, doações, convênios e subvenções dos poderes públicos;
IV. Promoções e campanhas financeiras;
V. Rendas próprias, extraordinárias e eventuais;
VI. Captação de recursos;
VII. Termos de Colaboração ou Contratos de gestão em parcerias com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
VIII. Convênios com Empresas, igrejas e Clínicas;
IX. Doações;
X. Promoções;
XI. Outros meios deliberados em Assembleia;
XII. Por recursos nacionais ou internacionais oriundas de instituições congêneres.

Parágrafo Único – Os recursos serão sempre aplicados nos objetivos do Instituto no Território nacional.

Art. 8° - Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas, bem como, reciprocamente, O Instituto não responde por obrigações assumidas por seus associados.

Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 9° - O Instituto AMINC é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I. FUNDADORES – são assim denominados os associados que subscrevam à Ata de constituição da entidade;

II. EFETIVOS – são denominados associados efetivos, as pessoas civilmente capazes, que contribuem com valor financeiro mínimo definido pela Diretoria e/ou prestando serviços voluntários nos projetos sociais;

III. CONTRIBUINTES OU MANTENEDORES – são todos que contribuem regularmente para a **ASSOCIAÇÃO** com valor financeiro ou com trabalhos prestados definidos pela Diretoria, sem distinção de raça, sexo, profissão, nacionalidade, credo religioso ou convicção política, conforme deliberação em assembleia;

IV. BENEMÉRITOS – são assim considerados os associados que prestarem relevantes serviços ao Instituto após a aprovação e deliberação em Assembleia;

§ 1º - A concessão de benemerência dependerá do voto favorável de 2/3 da diretoria em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - A condição de associado é adquirida mediante o registro formal, aprovado pela Diretoria.

§ 3º - Para ser admitido associado efetivo é necessária a indicação à Assembleia Geral por dois associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 4º- São considerados associados contribuintes ou mantenedores, sem qualquer outro vínculo com a entidade, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem regularmente, com valores para obras sociais do Instituto, não podendo votar e serem votados.

Art. 10° - Perderá a condição de associado do Instituto aquele que solicitar desligamento ou for excluído, por decisão da Assembleia Geral, nos seguintes casos:

I. Deixar de cumprir os deveres neste Estatuto;

II. Causar prejuízos à imagem do Instituto assim considerando o nome e o conceito perante a comunidade;

Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

III. Causar prejuízos ao patrimônio da entidade;

IV. Deixar – o sócio efetivo – de contribuir com suas mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos;

V. Subverter os propósitos adotados neste Estatuto.

§ 1º - A exclusão do associado será feita em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, quando reconhecer a existência de motivos graves, mediante o voto da maioria absoluta dos presentes, sendo assegurado ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser associado do Instituto.

§ 3º - O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá seu título, podendo retornar ao quadro social do Instituto, quando lhe convier.

§ 4º - O associado colaborador ou contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este seu título, só podendo retornar ao quadro social somente de acordo com o ART. 9º, §4º deste Estatuto.

CAPITULO V

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 – São direitos dos associados:

I. Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

II. Propor a criação e participar das comissões e trabalhos ou departamentos instituídos pela Diretoria, mediante aprovação da Assembleia Geral;

III. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultadosde auditoria independente;

IV. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da administração do Instituto;

V. Desligar-se a qualquer tempo do Instituto, mediantecomunicação por escrito.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 – São deveres dos associados:

I. Contribuir financeiramente e/ou prestar serviços regulares voluntários;

II. Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais for convocado;

III. Zelar pelos interesses do Instituto cooperando para o seumaior prestígio;

IV. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da associação.

CAPÍTULO VI

Da Administração

Art. 13 – São órgãos da administração do Instituto AMINC;

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho da Administração.

§ 1º - O Instituto não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, exceto aqueles que exerçam função compatível com sua formação intelectual em prol de projetos do Instituto, via contratação celetista no cargo que lhe for proposto.

§ 2º - O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Digitalizado com CamScanner

Art. 14 – A Assembleia Geral é órgão de deliberação do Instituto e será constituída pelos associados fundadores e efetivos. Seu poder é soberano, devendo ser presidida pelo presidente, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I. Discutir e aprovar o Estatuto e o Regimento Interno do Instituto e suas modificações;

II. Eleger, em sessão ordinária os membros do Conselho Fiscal, Conselho da Administração e da Diretoria Executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

III. Aprovar os relatórios e prestação de contas da diretoria executiva, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

IV. Aprovar as despesas ordinárias e extraordinárias previstas nos orçamentos dos planos de metas e plurianual do Instituto, com base em parecer emitido pelo Conselho Fiscal;

V. Cassar mandatos dos membros eletivos do Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva, a por falta da exação no cumprimento do dever, por atentado contra este estatuto e ou/ disposições do Regimento Interno;

VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII. Decidir sobre a extinção do Instituto AMINC;

VIII. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto AMINC;

IX. Admitir e desligar associados;

Art. 15. A Assembleia Geral reunir-se-á por convocação de seu presidente, feita com antecedência de 15 (quinze) dias, ordinariamente, uma vez por ano, para:

I – Deliberar sobre o Plano de Metas Anual e/ou Plurianual do Instituto e sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;

II – Discutir e homologar as contas do balanço patrimonial, aprovado pelo Conselho Fiscal.

III – proceder bienalmente pela eleição dos membros da Diretoria

Digitalizado com CamScanner

Executiva.

§1º Extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Comissão Executiva, Conselho Fiscal, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

§2º A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, mediante a presença de 50% (cinquenta por cento) do quadro social com direito a voto. Em não havendo quórum, os trabalhos serão reabertos em segunda e última convocação, trinta minutos após o horário estipulado, com qualquer número de presentes.

Art.16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado a sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios de comunicação.

Parágrafo único: Na Assembleia Geral Extraordinária para a reforma do Estatuto Social ou destituição de membros da Diretoria, Conselho da Administração ou Conselho Fiscal, será necessária aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos válidos.

CAPÍTULO VIII

Da Diretoria Executiva

Art. 17. A administração do Instituto AMINC, será exercida por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Todos os cargos da diretoria serão exercidos por associados efetivos;

§ 2º - Os integrantes das Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02(dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 18. A Diretoria poderá instituir serviços julgados necessários, designando seus titulares, os quais poderão ser remunerados pelo Instituto.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Único: Os cargos de Diretoria exercidos de acordo com o artigo 19 §1º não serão remunerados. Caso algum membro da Diretoria venha a exercer cargos técnicos, poderá este ser remunerado, desde que cumprindo integralmente a jornada de trabalho devida do cargo e com salário nunca superior ao compatível com o mercado local.

Art. 19. O quórum para reunião da Diretoria será de no mínimo 04(quatro) de seus membros.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

II. Representar legalmente o Instituto;

III. Assinar as atas da Assembleia Geral;

IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada:

V. Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades do Instituto:

VI. Propor projetos e programas;

VII. Firmar contratos de obras, de serviços e de pessoal;

VIII. Firmar acordos e convênios com entidades de direito público ou privado;

IX. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do Instituto;

X. Submeter À Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria:

XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos e audiências e exercer as prerrogativas deste;

II. Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

a)Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e reuniões de Diretoria;

Digitalizado com CamScanner

b)Manter em ordem os arquivos, livros e cadastros dos associados do Instituto.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I. Sem prejuízo de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Receber e estruturar as contribuições financeiras ao Instituto.

II. Fazer os pagamentos autorizados;

III. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Presidente ou mediante procurção por este outorgada;

IV. Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução de seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Instituto AMINC elegerá, bienalmente em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal constituído de 03(três) membros suplentes, com as seguintes atribuições:

I. Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;

II. Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

III. Examinar periodicamente os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas do Instituto, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;

Digitalizado com CamScanner

IV. Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal deverão pertencer ao quadro de associados efetivos, contribuintes ou mantenedores.

CAPÍTULO X

Do Conselho da Administração

Art. 27. O Conselho da Administração, como órgão de deliberação superior do Instituto AMINC, respeitará a seguinte formação:

I – 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público;

II – 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;

III – até 10% de membros eleitos dentre os membros e associados;

IV – 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – até 10% de membros indicados pelos empregados da Entidade;

§1º. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

§2º. Os membros eleitos para compor o Conselho da Administração não podem ser cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito; Governador, Vice-Governador; Presidente da República; Vice- Presidente, ou secretários de Estado ou Município , Subsecretários de Estado ou Municípios, Senadores, bem como Ministros de Estado, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores; Conselheiros dos Tribunais de Contas da União; dos Estados, Municipios, das Agências Reguladoras, e de membros de direção de quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta;

§3º. Os membros do Conselho não receberão nenhuma remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem e a remuneração celetista do componente representante dos empregados da instituição.

§4º. Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a diretoria, devem antes renunciar.

§5º. O Diretor Presidente do Instituto AMINC participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

§6º. O Conselho da Administração se reunirá, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Diretor Presidente do Instituto AMINC, ou por requerimento de 2/3 dos seus integrantes.

§7º. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público no Conselho de Administração serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiária dos serviços prestados pela Organização Social e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 28. O Conselho da Administração elegerá um presidente, dentre seus membros, que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 29. Para atendimento de legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto Aminc poderá constituir Conselho de Administração específico, ainda com composição e competência distintas de outros que possua, para exercer atribuições referentes aos contratos de gestão ou termos de colaboração celebrados ou que pretende celebrar.

Parágrafo único: A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico deverá constar em ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.30. Constituem atribuições privativas do Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação e diretrizes do Instituto AMINC, a consecução dos seus objetivos;

II – Aprovar propostas de contratos de gestão ou termos de colaboração e demais convênios administrativos a serem celebrados pelo Instituto AMINC;

III – Aprovar proposta de orçamento e programa de orçamentos do Instituto AMINC;

IV – Designar ou dispensar membros da diretoria Executiva;

V – Aprovar e dispor em Assembleia Geral sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de 2/3 dos seus membros;

VI – Aprovar o regimento interno do Instituto AMINC, apresentado pela Diretoria, que deve dispor, no mínimo sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII – Aprovar e encaminhar ao órgão superior da execução dos contratos com a Administração Pública, os relatórios gerenciais e de atividade, elaborados

Digitalizado com CamScanner

pela Diretoria;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas nos contratos com a Administração Pública e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto AMINC, com auxílio de auditoria externo, caso necessário;

IX – Convocar a Diretoria, sempre que necessário.

CAPÍTULO XI

Dos bens e da Prestação de Contas

Art. 31. Para fins de transparência, o Instituto AMINC publicará anualmente nos diários oficiais nas esferas do Poder Público que mantiver contratos de gestão, ou termos de colaboração, os relatórios financeiros e de execução dos referidos instrumentos.

Parágrafo único. Fica estabelecido nesses casos, conforme a legislação vigente, a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação e que tenha o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Art. 32. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, devendo possuir também certificado de entidade beneficente de assistencia social, observando o parágrafo unico do art. 31 deste Estatuto.

Art. 33. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação de organização social, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, devendo possuir também certificado de entidade beneficente de assistencia social,nos termos do paragrafo único do art. 31 conforme for o caso.

Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

Art. 34. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de contratos e termos de parceria com a Administração Pública, conforme previsto em regulamento;

A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO

Das Disposições Finais

Art. 35. O Instituto AMINC será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, apos disposição de 2/3 dos membros do Conselho da Administração, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, desde que com a concordância de 100% (cem por cento) dos seus membros.

Art. 36. O Instituto AMINC, na consecução de suas finalidades, adotará de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, ornamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, ficando o Conselho da Administração responsável pelas avaliações e a Diretoria Executiva pela definição dos Planos de Ação Anuais e Relatório de Atividades.

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL
CNPJ nº 13.161.126/0001-90
Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras,
CEP 88.161-807, Biguaçu-SC

Biguaçu/SC 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS ADALBERTO

Presidente

ELOINE PILEGI PAREJA

OAB/MS 67700-B

MARIA NATALIA DA SILVA
Sidnei Correa da Silva Junior
Fabiana Rocha da Silva
Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e Outros Papéis, Biguaçu - Santa Catarina

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E OUTROS PAPÉIS BIGUAÇU - SC
Rua Salim Antônio Kaiz, 65 - Centro - CEP: 88160-178 - Biguaçu - SC - Fone: [illegible]

16ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003719 Data:20/02/2024 Livro: 0012 Folha 136
Registro: 002209 Data:29/11/2019 Livro: A 013 Folha 057

Qualidade: Integral | Natureza: Averbação da Ata da Assembléia Extraordinária para Alteração do Estatuto-14/02/2024

Apresentante: LUIZ CARLOS ADALBERTO

Emolumentos: Averbação: R$ 113,24, FRJ: R$ 31,45, Arquivamento: R$ 25,16, ISS: R$ 5,92 - Total R$ 176,77 - Recibo nº: 119781

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVX17816-UB8N
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Biguaçu - 20 de fevereiro de 2024

MARIA NATALIA DA SILVA - Oficial

Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Digitalizado com CamScanner

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÓS RENÚNCIA

Aos dois dias de julho de dois mil e vinte e cinco (02/07/2025) , às 9:00, reuniram-se os associados e membros do Instituto Amor Incondicional, em sua Sede Administrativa localizada a Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, em reunião da qual foram convocados, através de carta circular e edital fixado no mural da sede administrativa, solicitando a presença de todos os associados, membros da diretoria e conselho, estando presentes os nomeados em lista anexa com suas respectivas assinaturas, para tratar da seguinte pauta: ***1- Provimento dos cargos vagos na Vice-Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em razão de renúncia da Vice-Presidente e falta de assiduidade da Conselheira Fiscal; 2-Eleição e Posse dos novos membros. 3- Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros para continuidade do mandato vigente.*** Ao iniciar a reunião o Presidente deu a palavra a Secretária JANINY FERNANDA GOMES DA ROCHA ARAÚJO que fez a leitura do edital de convocação observando a presença de quórum de membros e associados suficientes para tratar dos assuntos acima relacionados : ***1- Provimento dos cargos vagos na Vice-Diretoria Executiva e 3º Conselheiro Fiscal em razão de renúncia da Vice-Presidente e falta de assiduidade da Conselheira Fiscal***. A secretária procedeu pela leitura da carta de renúncia apresentada pela Vice Presidente Tamara Ceresa dos Santos, a qual segue anexa a presente ata, onde a mesma agradece ao período que esteve em seu cargo, mas que diante a demissão de sua função operacional na diretoria administrativa e financeira da entidade, prefere não mais ter ligação com a entidade. Quanto a Conselheira Eliane Cristina da Costa foi explicado que a mesma não participa da reuniões e não possui mais interesse na continuidade. Mesmo sem a presença da conselheira na presente assembleia e sem apresentação de carta de renúncia, ante a desídia no cargo e falta de interesse nos assuntos da Instituição, convém a aplicação do que dispõe o art. 14,V do Estatuto Social pela qual pode haver a cassação do mandato de membro do Conselho que não estiver exercendo suas funções com compatibilidade ao encargo assumido, no caso ausências nas reuniões e falta de interesse nos assuntos da Entidade. Considerando a renúncia da Vice-Presidente e a cassação do mandato da conselheira fiscal, torna-se necessário o provimento dos cargos vagos na Vice - Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **2-Eleição e Posse dos novos membros.** Para o cargo de vice- presidente, houve apoio para a candidatura do senhor JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI, estrangeiro (venezuelano), contador, portador do RGnº G458775 DPF DF, CPF nº 713.375.611-00, tendo sido o mesmo eleito por unanimidade. Já para o cargo de terceiro conselheiro, foi apresentada a candidatura do senhor VALDECI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, pastor, portador do RG nº 924.652.778-04 e CPF nº 924.652.778-04, o qual também fora eleito por unanimidade. Recebidos por uma palavra de apoio de todos os presentes, foram **empossados os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo como VICE PRESIDENTE:** JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI, estrangeiro (venezuelano), portador do RGnº G458775 DPF DF, CPF nº 713.375.611-00, residente e domiciliado à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167 (fundos), Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC,

com telefone nº 48.99169-7444 e e-mail zerpajuancarlos9@gmail.com; **e 3º CONSELHEIRO:** VALDECI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, pastor, portador do RG nº 924.652.778-04 e CPF nº 924.652.778-04, residente e domiciliado à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167 (fundos), Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, com telefone nº 48 99116-4147 e e-mail valdeci030947@gmail.com ; ***3-Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros para continuidade do mandato vigente***. Sendo assim, declarada a posse, o quadro de dirigentes, do Instituto Amor Incondicional, fica assim consolidado até o fim da vigência de cada mandato: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **PRESIDENTE**: LUIZ CARLOS ADALBERTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.556.324 SSP/SC, CPF nº 034.247.969-56, residente e domiciliado à Rua José Luiz Vieira, nº 755, Jardim Atlântico, CEP 88095-380, Florianópolis-SC, com telefone 48 984627015, email: projetoai355@gmail.com. **VICE PRESIDENTE**: JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI, estrangeiro (venezuelano), contador, portador do RGnº G458775 DPF DF, CPF nº 713.375.611-00, residente e domiciliado à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167 (fundos), Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, com telefone nº 48.99169-7444 e e-mail zerpajuancarlos9@gmail.com, **SECRETÁRIA**: JANINY FERNANDA GOMES DA ROCHA ARAÚJO, brasileira, casada, assistente social, portadora do RGnº 6908209 MB RJ, e CPF nº 105.618.887-10, residente e domiciliada a Rua Doralice R. Pinho , nº 550, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88111-210, com telefone nº (48) 99148-9359, email: janinyaraujo@gmail.com ; **2ª SECRETÁRIA:** JENIFFER STEINMETZ CORREA CABRAL, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 4.414.164, CPF 046.774.919-17, residente e domiciliada à rua Frederico Afonso, nº 6.030, Ponta de Baixo, CEP 88104-000, São José-SC, com telefone nº 48. 99156-6250, email: jejeniffer215@gmail.com; **TESOUREIRA**: THAIARA APARECIDA REIS, brasileira, inscrita no CPF nº 060.040.459-50, residente e domiciliada a Rua Jeronimo Coelho, nº383, sala 801, CEP 88010-030, Florianópolis-SC, com telefone nº 48. 99627-5466, email: contato@aercontabil.cnt.br; **2º TESOUREIRA**: KELLY CRISTINA DE QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.754.134 SSP/DF, e CPF nº 695.520.611-72, residente e domiciliada à Rua Visconde de Taunay 534, casa 2, Bairro Agronômica, CEP 88025-520, Florianópolis-SC, com telefone 48.99988-8146, email: prestacaodecontas@institutoaminc.org ; **CONSELHO FISCAL**: **1º CONSELHEIRO**: FERNANDO LOPES DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº3021316 SSP/SC, CPF nº 712.608.979-15, residente e domiciliado à Rua Julio Beckhauser, nº 429, Bom Viver, CEP 88160-632, Biguaçu-SC; **2ª CONSELHEIRO :** ALEXANDRO CORREA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 07784960-2 Detran-RJ, com CPF nº 944.601.757-20, residente e domiciliado à Rua do Kalifa, nº 375, apto 101, Canasvieiras, CEP 88054-130, Florianópolis-SC, com telefone nº48.99157-0869, email: alexandrocorreaalves@outlook.com; **3º CONSELHEIRO:** VALDECI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, pastor, portador do RG nº 924.652.778-04 e CPF nº 924.652.778-04, residente e domiciliado à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167 (fundos), Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, com telefone nº 48 99116-4147 e e-mail valdeci030947@gmail.com. **CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO 1ª CONSELHEIRA**: ALINE DA SILVA GALEGO, brasileira, professora, portadora do RG nº 3974457 SSP/SC, CPF nº 008.144.399-42, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 373, Jardim Atlântico, CEP nº 88095-700, Florianópolis-SC; **2º CONSELHEIRA**: ANA VICTORIA DE CAMARGO FRANCISCO, brasileira, técnica em contabilidade, portadora do RG nº 488.139.858-00 SSP-SC, CPF nº488.139.858-00, residente e domiciliada à Rua

Professora Áurea Cruz nº435, Capoeiras, Florianópolis-SC, com telefone nº 48.98474-0440 e e-mail: anacamargofrancisco@gmail.com. **3ª CONSELHEIRA**: MARIA ANGELICA COUTO BRANDÃO, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 1075724037 SJS e CPF nº 970.449.890-04, residente e domiciliada à Servidão Leonel Domingos da Silva 360, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis, com telefone nº 48 998156251 e e-mail: ange.cbj@gmail.com. **4ª CONSELHEIRA:** VANESSA DE COSTA, brasileira, analista financeira, portadora do RG nº5531238 SSP-SC, CPF nº 093.654..679-42, residente e domiciliada a Rua Maria Custódio da Silva, nº 204, Bela Vista, Palhoça-SC, CEP nº 88132-852. **5ª CONSELHEIRA**: ANA PAULA GOMES NUNES, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG nº 4177555 SSP/SC, com CPF nº 005.378.999-79, residente e domiciliada à Rua Tocantins, nº 41, Picadas do Sul, CEP 88106-310, com telefone nº 48.99605-0430, email: ananunes@outlook.com. Finalizada a assembleia com uma palavra de motivação aos empossados, a presente ata segue assinada pelo presidente e por mim, o qual será submetido a registro em cartório competente. Dá-se por encerrada essa Assembleia às 10horas e 17minutos, e eu JANINY FERNANDA GOMES DA ROCHA ARAÚJO, lavrei a presente ata.

Luiz Carlos Adalberto- Presidente

Janiny Fernanda Gomes da Rocha Araújo

1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E OUTROS PAPÉIS BIGUAÇU - SC
Maria Natalia da Silva - Oficial Registradora
Sidnei Correa da Silva Junior - Oficial Substituto
Fabiana Rocha da Silva - Oficial Substituto
Renato Oliveira Elias - Escrevente Reg.
Av. Barão do Rio Branco, 155 - Centro - CEP: 88160-120 - Biguaçu - SC - Fone: (48) 3243-4318 - E-mail: cartoriobigua@hotmail.com

25ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 004111 Data:04/07/2025 Qualidade:Integral
Registro: 002562 Data:04/07/2025 Livro:A-015 Folha:130
Apresentante:LUIZ CARLOS ADALBERTO
Emolumentos: Averbação: R$ 119,10, FRJ: R$ 33,08, Arquivamento: R$ 26,46, ISS: R$ 7,28 - Total R$ 185,92 - Recibo nº: 135293
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HDU26884-I8PJ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Biguaçu - 04 de julho de 2025
MARIA NATALIA DA SILVA - Oficial

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL.

O INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL, através do seu primeiro secretário, vem por meio deste, com fundamento em seu Estatuto Social, convocar seus membros para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na data e endereço abaixo citados:

Data: 02/07/2025

Hora: Primeira chamada 8:30 e segunda chamada 9:00;

Local: Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC

Assuntos:

1- Provimento dos cargos vagos na Vice-Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em razão de renúncia da Vice-Presidente e falta de assiduidade da Conselheira Fiscal; 2-Eleição e Posse dos novos membros. 3-Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros para continuidade do mandato vigente.

A presença de todos é indispensável.

Biguaçu, 20 de junho de 2025.

Janiny Fernanda Gomes da Rocha Araújo

Secretária

(48) 98462-7015
contato@institutoaminc.org
www.institutoaminc.org
R. Paulino Manoel da Silva, 167 - Biguaçu, SC, 88161-807

Ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Biguaçu-SC.

A entidade denominada **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL**, CNPJ nº 13.161.126/0001-90, com sede à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, vem por meio do seu representante legal, infrassinado, o senhor : LUIZ CARLOS ADALBERTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.556.324 SSP/SC, CPF nº 034.247.969-56, residente e domiciliado à Rua José Luiz Vieira, nº 755, Jardim Atlântico, CEP 88095-380, Florianópolis-SC, com telefone 48 984627015, email: projetoai355@gmail.com, requerer o registro e arquivamento da ata de assembleia extraordinária que tratou: ***1- Provimento dos cargos vagos na Vice-Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em razão de renúncia da Vice-Presidente e falta de assiduidade da Conselheira Fiscal; 2-Eleição e Posse dos novos membros. 3-Consolidação da Relação de Dirigentes e Conselheiros para continuidade do mandato vigente***, ambas em duas vias de igual teor.

Termos em que, pede deferimento.

Biguaçu, 03 de julho de 2025.

Luiz Carlos Adalberto

Presidente

(48) 98462-7015
contato@institutoaminc.org
www.institutoaminc.org
R. Paulino Manoel da Silva, 167 - Biguaçu, SC, 88161-807

Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC

Lista de presença:

Assembleia extraordinária

Local: Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC

Data: 02/07/2025 Horário: 9:00 hs

Nome	RG ou CPF	Assinatura
Thaiara Reis	060.040.459-50	[illegible]
Juan Carlos Zerpa	713.375.611/00	[illegible]
Luiz Carlos Adalberto	034 247 969-56	[illegible]
Anatanla Jonnes Jonnes	00537899979	[illegible]
Janny Fernanda Gallego	105618887--10	[illegible]

Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Biguaçu-SC -

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° 13.161.126/0001-90 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI portador (a) da Cédula de Identidade n° RNE nº G458775 inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 713.375.611-00, declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n° 13.019/14, que a **OSC** não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5°, da Lei Federal n° 13.019/14);

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

_____

JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI
CPF: 713.375.611-00

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

LUIZ CARLOS ADALBERTO, brasileiro, casado, Supervisor de Projetos, portador do RG nº 4.556.324 SSP/SC, CPF nº 034.247.969-56, residente e domiciliado à Rua José Luiz Vieira, nº 755, Jardim Atlântico, CEP 88095-380, Florianópolis-SC, com telefone 48 984627015, email: projetoai355@gmail.com;

VICE PRESIDENTE: JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI, estrangeiro, solteiro, aposentado, portador do RNE nº G458775 DPF DF, CPF nº 713.375.611-00, residente e domiciliado à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167 (fundos), Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-807, Biguaçu-SC, com telefone nº 48.99169-7444 e e-mail zerpajuancarlos9@gmail.com;

SECRETÁRIA: JANINY FERNANDA GOMES DA ROCHA ARAÚJO, brasileira, casada, assistente social, portadora do RGnº 6908209 MB RJ, e CPF nº 105.618.887-10, residente e domiciliada a Rua Doralice R. Pinho , nº 550, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88111-210, com telefone nº (48) 99148-9359, email: janinyaraujo@gmail.com ;

2ª SECRETÁRIA: JENIFFER STEINMETZ CORREA CABRAL, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG nº 4.414.164, CPF 046.774.919-17, residente e domiciliada à rua Frederico Afonso, nº 6.030, Ponta de Baixo, CEP 88104-000, São José-SC, com telefone nº 48. 99156-6250, email: jejeniffer215@gmail.com;

1º TESOUREIRA: THAIARA APARECIDA REIS, brasileira, solteira em União Estável, Contadora, inscrita no CPF/RG nº 060.040.459-50, residente e domiciliada a Rua Jeronimo Coelho, nº383, sala 801, CEP 88010-030, Florianópolis-SC, com telefone nº 48. 99627-5466, email: contato@aercontabil.cnt.br;

2º TESOUREIRA: KELLY CRISTINA DE QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, Analista de Prestação de Contas, portadora do RG nº 1.754.134 SSP/DF, e CPF nº 695.520.611-72, residente e domiciliada à Rua Visconde de Taunay 534, casa 2, Bairro Agronômica, CEP 88025-520, Florianópolis-SC, com telefone 48.99988-8146, email: prestcontas.rpsantos@institutoaminc.org .

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ: 82.508.433/0001-17

casan **FATURA DE ÁGUA / ESGOTO**

AGÊNCIA: **BIGUAÇU** TELEFONE: **0800 643 0195**

ATEND: **RUA LUCIO BORN, 85 - BIGUAÇU** OUVIDORIA CASAN: **www.casan.com.br/ouvidoria**

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
18776728	08/2025	17/09/2025

LOCALIZAÇÃO 511.106.089.0196.01 **DATA APRESENTAÇÃO** 22/08/2025

NOME
Proprietário: GILDO OPPITZ
Usuário: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

CPF/CNPJ
039.873.530-15
13.161.126/0001-90

ENDEREÇO
R. PAULINO MANOEL DA SILVA, 167 - RIO CAVEIRAS CASA
CEP 88.161-807 MUNICÍPIO BIGUAÇU

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO
ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO
B17C001395

DATA IMPRESSÃO: 11:45:19 11/09/2025

MAIOR VOLUME DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	47
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	31
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,90

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	000	000	001	001

Número	SEQUENCIAL
G66-000.001	118776722508

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES / ANO	OCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
22/08/2025	08/2025	LIDO	3271	26
24/07/2025	07/2025	LIDO	3245	35
24/06/2025	06/2025	LIDO	3210	34
23/05/2025	05/2025	LIDO	3176	33
23/04/2025	04/2025	LIDO	3143	47
21/03/2025	03/2025	LIDO	3096	33
21/02/2025	02/2025	LIDO/REVISÃO	3063	8

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL
FAIXA VOLUME R$/m³

NÃO RESIDENCIAL
TFDI R$ 45,7200

FAIXA VOLUME		R$/m³
1	10	6,7200
MAIOR	10	18,8800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA - AGUA		**45,72**
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		**369,28**

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
415,00	**PIS (1,65%)**	**R$ 6,85**	415,00
	COFINS (7,60%)	**R$ 31,54**	

IRREGULARIDADE/ ANORMALIDADES
Faturas vencidas há mais de 30 dias estarão sujeitas ao registro nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - DECRETO PRES. Nº 5.440/05, PORT. GM/MS nº 888/2021 e PORT. ESTADUAL Nº 421/16 (Significados no verso)

1 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

PARÂMETROS / AMOSTRAS	PORT. GM/MS nº 888/2021	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	59	97	94
COR APARENTE	59	96	96
CLORO RESIDUAL	59	97	97
FLUOR	8	25	24

2 - CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS / AMOSTRAS	PORT. GM/MS nº 888/2021	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	59	89	89	Sim
ESCHERICHIA COLI	59	89	89	Sim

CONCLUSÃO: EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADASDE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME AS PORTARIAS GM/MS 888/2021 E 2.472/2021 QUE SUBSTITUÍRAM O ANEXO XX DA PORTARIA GM/MS 5/2017.

Significado das análises e outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195 http://www.casan.com.br

MENSAGEM

OUVIDORIA AGÊNCIA REGULADORA: **ARESC: 0800-643-2611 - ouvidoria@aresc.sc.gov.br**

SEQUENCIAL	LOCALIZAÇÃO	DATA DE VENCIMENTO
118776722508	**511.106.089.0196.01**	**17/09/2025**
MATRÍCULA	MÊS DE FATURAMENTO	VALOR A PAGAR
18776728	**08/2025**	**415,00**

PAGUE VIA PIX

826500000045 150000130008 000000011874 767225080070

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.161.126/0001-90 **MATRIZ**		**18/01/2011**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO AMINC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-02 - Albergues assistenciais
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULINO MANOEL DA SILVA	**167**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.161-807	**RIO CAVEIRAS**	**BIGUACU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRACAO@INSTITUTOAMINC.ORG	**(48) 8462-7015**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/08/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **20:09:03** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL
CNPJ: 13.161.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:10:11 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.
Código de controle da certidão: **67A7.B555.71D5.C66B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento de 1 página(s) confirmado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP03.0226.19237.JU2R. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Copia simples - Documento nato digital nao assinado eletronicamente

Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 03/02/2026 19:11:09 por MONICA MEDEIROS LEVASSEUR ROCHA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por A&R ASSESSORIA EMPRESARIAL CONTABIL LTDA em 03/02/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0226.19237.JU2R

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5AA519FC378EBD10C26B2146E33699C5D0DBEF65C0B1483B4593A6D98F896923

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.161.126/0001-90
Razão Social: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL
Endereço: R PAULINO MANOEL DA SILVA 167 / RIO CAVEIRAS / BIGUACU / SC / 88161-807

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/03/2026 a 10/04/2026

Certificação Número: 2026031208281850339859

Informação obtida em 20/03/2026 16:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DECLARAÇÃO

Eu, **Juan Carlos Zerpa Uzcategui**, portador(a) do R.G. G458775 e inscrito(a) no CPF sob o nº 713.375.611-00, declaro para todos os devidos fins de direito e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e na qualidade de Presidente da Entidade, que a Entidade NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.

Biguaçu- SC, 25 de fevereiro de 2026.

JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI:71337561100

Assinado de forma digital por JUAN CARLOS ZERPA UZCATEGUI:71337561100
Dados: 2026.02.25 10:44:14 -03'00'

Juan Carlos Zerpa Uzcategui

Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.161.126/0001-90
Certidão nº: 14919559/2026
Expedição: 09/03/2026, às 10:23:06
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.161.126/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Este documento NÃO é válido como Alvará de Funcionamento, tendo apenas a finalidade de comprovar a inscrição municipal.

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao Cadastro Econômico do(a) MUNICÍPIO DE BIGUAÇU a sua atualização cadastral.

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA
19126		**15/08/2019**

NOME / RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO DO ECONÔMICO
INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL	Regular

NOME FANTASIA / SOBRENOME
INSTITUTO AMINC

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA PAULINO MANOEL DA SILVA	167	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
88.161-807	RIO CAVEIRAS	Biguaçu	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
9430800-Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
008412400-Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
008550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
008660700-Atividades de apoio à gestão de saúde
008720401-Atividades de centros de assistência psicossocial
008720499-Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
008730199-Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
008800600-Serviços de assistência social sem alojamento
009499500-Atividades associativas não especificadas anteriormente

SITUAÇÃO
Regular

CPF/CNPJ	RG / INSC. ESTADUAL
13.161.126/0001-90	

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTADOR NÃO VINCULADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL**
CNPJ/CPF: **13.161.126/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140014324377**
Data de emissão:	**09/01/2026 18:12:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/01/2026 19:56:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/01/2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6287878
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL
Raiz do CNPJ: 13.161.126
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BIGUACU
Endereço da sede : PAULINO MANOEL DA SILVA, 167

Certidão emitida às 10:39 de 09/03/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Juan Carlos Zerpa Uzcategui - CPF: ***.375.611-** gov.br Ouro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

Rua: Tereza Cristina, nº 181, Centro – CEP: 88140-000

Santo Amaro da Imperatriz/SC

Fone: (48) 3245-436

E-mail: smas@santoamaro.sc.gov.br

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE TÉCNICA O MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 02.179.215/0001-47, situado à Rua Tereza Cristina, nº 181, Centro – Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado por sua Gestora, senhora Elaine Cristina de Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 059.628.479-97, residente e domiciliado à Rua Prefeito Germano José Steimbach, s/nº, Bairro Vargem Grande, na cidade de Aguas Mornas/SC, a qual pode ser encontrada pelo telefone nº (48) 3245-4300, declara que o INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL, CNPJ nº 13.161.126/0001-90, com sede à Rua Paulino Manoel da Silva, nº 167, Bairro Rio Caveiras, CEP 88.161- 807, Biguaçu-SC, executou/executa fielmente sendo cumpridora de todas as obrigações assumidas, os seguintes serviços via Contrato Administrativo no neste Município,:

Instrumento	Objeto	Vigência	Valor global anual
Contrato Administrativo nº 141/2023	Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	30/06/2023 a 30/07/2026	R$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELAINE CRISTINA DE SOUZA
Data: 19/01/2026 13:42:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Cristina de Souza
Secretária interina da Assistência Social

Biguaçu, 15 de dezembro de 2025

Atestado de funcionamento Regular

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que o **Instituto Amor Incondicional,** localizado na Rua Paulino Manoel da Silva, Bairro Rio Caveiras nº 167, Biguaçu/SC, CNPJ:13.161.126/0001-90, está em pleno funcionamento com os critérios estabelecidos e devidamente cadastrado neste Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, tendo como número de inscrição o nº 16 (dezesseis).

O presente registro e atestado de funcionamento regular é valido até o dia 30 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA MARCAL
Data: 16/12/2025 13:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente do CMAS/Biguaçu

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 10591/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**751022 - INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL**	
CNPJ/CPF:	13.161.126/0001-90	
Endereço:	RUA PAULINO MANOEL DA SILVA, 167	
Complemento:		
Bairro:	RIO CAVEIRAS	Cidade: Biguaçu - SC

Finalidade

COMPROVAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, constatamos existir pendências cadastradas, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) c/c art. 223 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2007).

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais legislações pertinentes.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 292 do Código Tributário Municipal e no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 30 (trinta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 24/04/2026

Biguaçu/SC, 25 de março de 2026.

Código de Autenticidade
WGT221204-11954-MQZSFIYKCLDN-1